



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – NOVA DATA

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.**

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

EDITAL DE LICITACAO – NOVA DATA

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº.039/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM
COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DIVERSOS.**

ABERTURA DA SESSAO DO PREGAO PRESENCIAL:

Dia: 01/07/2022, às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGACAO DE INFORMACOES:

no E-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, telefone
(38)99915-9003 ou no Setor de Licitações e Contratos, à Av.
Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Fac-símile (38)99915-9003.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.492/0001-39, sediado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/nº, centro, **Cônego Marinho - MG**, torna pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 048, de 13 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº: 021, de 29 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **01/07/2022, às 09h00min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, localizada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - s/n – Centro, na Cidade de Cônego Marinho – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 088, de 14 de setembro de 2021.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS**, conforme especificações do Anexo I.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao e no E-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitação e Contratos desta Prefeitura, localizada à Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39.489-000 na Cidade de Cônego Marinho, no horário de 8h às 12h e entre 13h às 17h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes, encaminhar ao setor de Licitações e Contratos o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e encaminhada via correio”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, ou protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na avenida Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000 na Cidade de Cônego Marinho, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Cônego Marinho não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.conegomarinho.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 – Empresas que não se enquadre no item 1 e estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Cônego Marinho / MG;

2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Cônego Marinho, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPACAO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Envelope no. 1 - Proposta
Pregão Presencial no. 030/2022

Envelope no. 2 - Habilitação
Pregão Presencial no. 030/2022

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

1 PESSOA JURÍDICA.

1.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.4 – Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item e do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTACAO DE HABILITACAO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITACAO JURIDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943 (CNDT).

1.3 - QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.2.1, 1.3.1 e 1.4.1 poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO setor de Licitações e Contratos quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO do Setor de Licitações e Contratos estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9 - Os lances deverão ser formulados por item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.1 - substituição e apresentação de documentos;

18.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho até às 14h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - A prestação de serviço dar-se-á de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

XIII - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Cônego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTAO/FISCALIZACAO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

XVI - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

1 - **O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da representação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cônego Marinho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

XVIII - DAS DISPOSICOES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno, para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope 01 e 02, junto com a documentação do credenciamento;

V - Minuta do Contrato.

VI - Modelo de procuração de credenciamento; para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope 01 e 02, junto com a documentação do credenciamento.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cônego Marinho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Cônego Marinho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Cônego Marinho poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho - MG, 15 de junho de 2022.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 088/2021, de 14.09.2021

De Acordo:

Marcus Vinícius da Silva Junior
Assessor Jurídico – OAB/MG n.º 109.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de melhor divulgação, das ações e atos institucionais de interesse do município, a serem implantadas pelas secretarias que integram administração municipal. Considerando a necessidade de padronizar a linguagem de informatização. Justifica-se a contratação de serviços de terceiros pessoas jurídicas para, produção de vídeo, serviços de registro fotográfico, criação de layouts e card, serviço cerimonial e alimentar a página oficial da prefeitura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Itens	Qtd.	Und.	Descrição
1	12	Meses	Contratação de serviço técnicos com habilidade em comunicação visual para elaboração de projetos diversos, de comunicação visual e publicidades, envolvendo produção de vídeos, serviços fotográficos, criação de layouts, objetivando uniformizar a linguagem de informações e melhoria na qualidade na divulgação dos atos administrativos, institucional de interesse público objeto de: • Produção de no máximo 1(um) minuto de vídeo mensais, institucionais educativo e informativo com captação de imagem em equipamentos e software de edição profissional, filmado em FULL HD, onde o vídeo será produzido com criação de roteiro, edição de vídeo, edição e gravação de áudio com voz e fundo musical, voltado em divulgação de ações das secretaria que integram a administração municipal. • Serviços de registro fotográficos durante eventos promovidos pelas respectivas secretarias. • Criação de layouts e card em conformidades com os requisitados pelas respectivas secretarias. • Serviços de cerimonial presencial/locução. Alimentar páginas oficiais da prefeitura criando matérias de texto sobre o referido evento, com imagem fotográfica, vídeos, conforme solicitado pelas respectivas secretarias.

4. Local da Prestação de Serviços

4.1 – A prestação de serviços deverá ser prestado no município de Cônego Marinho de segunda a sexta, no horário das 8h às 12h e entre 13h às 17h, inclusive sábados, domingo e feriados, independente do horário e ainda fora do horário comercial no caso de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A prestação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

6. Critérios de Avaliação das Propostas

6.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

7. Prazo e Vigência

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. Das Obrigações e Direitos do Contratante

8.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.5. Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

9. Das Obrigações da Contratada

9.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3 - Indenizar o Município de Cônego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.4 - Cumprir os prazos previstos no Edital.

9.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

10. Da Fiscalização

10.1 - A fiscalização é de responsabilidade o **Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças**

11. Forma de Pagamento

11.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a Justiça do Trabalho, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

O Contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12. Das Penalidades

12.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cônego Marinho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - HABILITACAO

13.1 - Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

14. RECURSO

14. 1 - As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01.02 – 04.122.003.2.012 – 3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA – Ficha: 103 – Fonte: 100.

Cônego Marinho - MG, 15 de junho de 2022.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 088/2021, de 14.09.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

PREGAO PRESENCIAL N° 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total

VALOR TOTAL = R\$ _____, (_____) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
 - Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.
 - Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Cônego Marinho, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório n.º 039/2022 , na modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio do seu representante o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO] legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

O **MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.492/0001-39, sediado na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro, **CÔNEGO MARINHO - MG**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agidê Alves Santana, Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº _____ e Cédula de Identidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(es) da CI n.º _____, CPF n.º _____, Residente na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguinte:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ (...).

2.2 - O valor mensal do objeto contrato são conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Serviços	Valor Mensal	Valor Total

2.2 - O valor a ser pago à Contratada será o valor mensal efetivamente prestado.

2.3 - Caso o contrato seja prorrogado, a **CONTRATADA** poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços, a partir de 12 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-M (índice geral de preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item IX deste edital, na Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, atestado pelo servidor credenciado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corrido após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 - O presente instrumento rege-se pela Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Processo de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, homologado em/...../.....**

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento o **Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.2 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.

0.4.122.0002.16.2.026 – 3390390000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Ficha: 108 – Fonte: 100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.3 - Indenizar o Município de Cônego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4 - Cumprir os prazos previstos no Edital.

8.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

9.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cônego Marinho e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cônego Marinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial do Município de Cônego Marinho - MG, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária - MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Cônego Marinho, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cônego Marinho - MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE;

Município de Cônego Marinho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Agidê Alves Santana
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Rep. Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços foi emitida à luz das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações.

De Acordo:

Marcus Vinícius da Silva Junior
Assessor Jurídico – OAB/MG n.º 109.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG

CNPJ: 01.612.492/0001-39

Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000

Tel.: (038) 99915-9003

Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2022** da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.